



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8671, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Altera os incisos I e II do § 1º do art. 1º da Resolução SES/MG nº 6852, de 04 de outubro de 2019, que institui Comissão Permanente de Apuração de Desaparecimento, Avaria ou Extravio de Bens Patrimoniais e de Consumo (COPAD) e estabelece procedimentos para a instauração de processo administrativo para apuração dos fatos relativos a materiais pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 46 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- o art. 218 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Minas Gerais;

- o art. 57 do Decreto Estadual nº 45.242, de 11 de dezembro de 2009, com redação dada pelo art. 58 do Decreto nº 47.539, de 23 de novembro de 2018;

- o Decreto Estadual nº 47.622, de 15 de março de 2019, que dispõe sobre o desfazimento de materiais e a baixa patrimonial no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e dá outras providências;

- a Resolução SEPLAG nº 37, de 09 de julho de 2010, que estabelece normas e procedimentos para a reavaliação, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de materiais permanentes e de consumo no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, e

- o dever da Administração Pública de zelar pela economia e conservação dos bens patrimoniais necessários ao exercício de suas atividades fim e meio;



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar os incisos I e II do § 1º do art. 1º da Resolução SES/MG nº 6852, de 04 de outubro de 2019, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"I – Titulares:

a) André Felipe Madureira Lôpo, MASP 1.476.038-3;

b) Carlos Felliipe Gonçalves, MASP 1.467.271-1;

c) Anderson Luiz Passamani, MASP 1.397.445-6; e

II – Suplente: Rocio de Lima Gomes, MASP 361.899-8." (nr)

Art. 2º – Revoga-se a Resolução SES/MG Nº 8216, de 20 de junho de 2022.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 03 de abril de 2023.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR

Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais